

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 752, de 18 de janeiro de 1996.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos su  
plementares, nas seguintes unidades orçamentárias:

**110 - GABINETE DO PREFEITO:**

|                                                         |          |
|---------------------------------------------------------|----------|
| 0201.03070431.004-41.20.00 - Equip. e Mat. Perm.....R\$ | 6.140,00 |
| 0202.03070431.038-41.20.00 - Equip. e Mat. Perm.....R\$ | 920,00   |
| 0203.03070431.006-41.20.00 - Equip. e Mat. Perm.....R\$ | 620,00   |

**125 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO:**

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| 0401.03070431.008-41.40 .00 - Equip. e Mat. Perm.....R\$ | 20.520,00 |
|----------------------------------------------------------|-----------|

**130 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA:**

|                                                       |           |
|-------------------------------------------------------|-----------|
| 0501.03080431.009-41.20.00 - Equip. Mat. Perm.....R\$ | 15.610,00 |
|-------------------------------------------------------|-----------|

**150 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS:**

|                                                          |            |
|----------------------------------------------------------|------------|
| 0701.10603272.028-31.20.00 - Material de Consumo.....R\$ | 107.540,00 |
| 0701.13764491.015-41.10.00 - Obras e Instalações.....R\$ | 381.870,00 |
| 0702.169157511018-41.10.00 - Obras e Instalações.....R\$ | 767.930,00 |

**180 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE:**

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| 1001.13750251.033-41.10.00 - Obras e Instalações.....R\$ | 38.410,00 |
| 1001.15810431.034-41.20.00 - Equip. e Mat. Perm.....R\$  | 3.450,00  |

**190 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CRIANÇA DO IDOSO E DA CIDADANIA:**

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| 1101.15810351.035-41.10.00 - Obras e Instalações.....R\$ | 98.140,00 |
|----------------------------------------------------------|-----------|

|             |                 |
|-------------|-----------------|
| TOTAL ..... | R\$1.441.150,00 |
|-------------|-----------------|

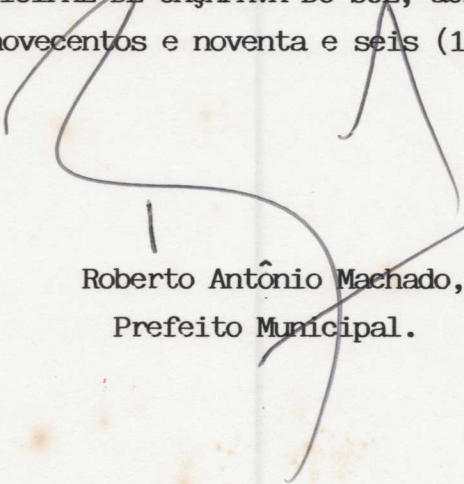
Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos Créditos Su  
plementares de que trata o art. 1º, a Operação de Crédito para o presente  
exercício financeiro junto ao BANRISUL - Programa PIMES.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

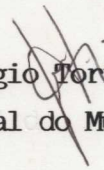


Art. 3º- Esta lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (1996).

  
Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

  
Paulo Sérgio Torres Lopes,  
Sec. Geral do Município.

**PUBLICADO**  
**No Mural da Prefeitura**

18 / 1 / 1996

EL